



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



## Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4450

Página 2

## SUMÁRIO

|                                  |         |
|----------------------------------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS        | Pág: 3  |
| DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | Pág: 4  |
| DEPTO DE COMPRAS                 | Pág: 5  |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO          | Pág: 7  |
| DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO     | Pág: 14 |
| FEMA                             | Pág: 15 |

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.<sup>a</sup> Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Licitações: Pregão e Contratos

#### Homologação

PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo 008/2026 - Contratação Direta 007/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de cartuchos/toners para a Câmara Municipal de Assis.

CREDOR: Botteri Mix Total LTDA

CNPJ/CPF/PIS/NIT: CNPJ CNPJ: 17.720.014/0001-82

VALOR ESTIMADO/GLOBAL: R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais).

CREDOR: RSM Soluções LTDA

CNPJ/CPF/PIS/NIT: CNPJ CNPJ: 20.362.944/0001-16

VALOR ESTIMADO/GLOBAL: R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais)

CREDOR: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

CNPJ/CPF/PIS/NIT: CNPJ CNPJ: 23.496.174/0001-92

VALOR ESTIMADO/GLOBAL: R\$ 1.501,00 (um mil, quinhentos e um reais)

Valor Global: R\$ 3.316,00 (três mil, trezentos e dezesseis reais)

Fundamentação Legal: - art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Assis (SP), 08 de junho de 2026.

Paulo Mattioli Junior - Presidente da Câmara Municipal de Assis



## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Convocações diversas

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

| Cargo: CUIDADOR SOCIAL (Lista Geral) |                                  |              |
|--------------------------------------|----------------------------------|--------------|
| CLASS                                | NOME                             | RG.          |
| 50ª                                  | ADRIELE CRISTINE INACIO DE SOUZA | XX.XXX.X39-0 |

Assis, 08 de junho de 2026.

**Rodrigo Silveira Marques**  
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



## DEPTO DE COMPRAS

### Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2146/2026**

**Ref.:** - Processo nº 2165/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 2028/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - **CONTRATADA:** SAM MUSIC EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - **CNPJ/MF sob nº.** 03.425.520/0001-34 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO "SAMUEL ROSA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW AO VIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ASSIS - **VALOR GLOBAL:** R\$ 400.000,00 - **PRAZO:** 01/07/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Assis, 02 de junho de 2026.

**PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



## **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2185/2026**

**Ref.:** - Processo nº 2232/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº 2030/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - **CONTRATADA:** A M DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - **CNPJ/MF sob nº.** 14.139.591/0001-97 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO "MUNDO BITA" PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW AO VIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DA FESTA DO MILHO DE ASSIS 2026 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00 - **PRAZO:** 05/07/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Assis, 02 de junho de 2026.

**PAULO GUSTAVO BRASIL MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

#### Outros Atos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### PORTARIA Nº 40.654, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelo acesso e operacionalização da Plataforma SIA – SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ADESÃO do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a criação do Sistema Intermunicipal de Adesão do CIVAP (SIA-CIVAP), destinado à gestão digital das adesões aos processos licitatórios promovidos pelo Consórcio, sem custo algum para o Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidores responsáveis pelo acesso, acompanhamento e operacionalização da Plataforma de Adesão do Consórcio, destinada aos procedimentos de adesão aos processos licitatórios realizados pelo CIVAP;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acesso e operacionalização da Nova Plataforma de Adesão do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP:

#### **SERVIDOR 1:**

Nome Completo: Lais de Gênova Claudino  
Cargo/Função: Chefe de Divisão  
Matrícula: 196674  
E-mail institucional: [compras.fazenda@assis.sp.gov.br](mailto:compras.fazenda@assis.sp.gov.br)  
Telefone para contato: (18) 3321-5070

#### **SERVIDOR 2:**

Nome Completo: Felipe de Almeida Moreira  
Cargo/Função: Chefe de Divisão  
Matrícula: 201923  
E-mail institucional: [compras.fazenda@assis.sp.gov.br](mailto:compras.fazenda@assis.sp.gov.br)  
Telefone para contato: (18) 3321-5070



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Portaria nº 40.654, de 08 de junho de 2026.....

- Art. 2º      Compete aos servidores designados:
- I – realizar o acesso e gerenciamento das informações na plataforma;
  - II – acompanhar os procedimentos de adesão, processos licitatórios e demais instrumentos disponibilizados pelo CIVAP;
  - III – promover os encaminhamentos administrativos necessários junto aos setores competentes do Município;
  - IV – zelar pela regularidade, segurança e correta utilização da plataforma eletrônica.
- Art. 3º      Os servidores ora designados poderão solicitar apoio técnico e administrativo aos demais setores da Administração Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.
- Art. 4º      Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2026.

**TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LEANDRO AGUILERA BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## Extratos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil:** ASSOCIAÇÃO DE ORQUÍDOFILOS DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 48.354.187/0001-58, sediada na Rua João Ferreira, nº 400, Jardim Morumbi - Assis/SP.

**Objeto Proposto:** Realizar a 54ª Exposição Nacional de Orquídeas de Assis, dentro dos festejos do aniversário de 121 anos da cidade. Período a ser realizado: dias 03,04 e 05 de julho 2026.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada para formalizar o competente Termo de Fomento.

**Valor do Repasse Municipal:** R\$ 40.323,94

Dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 0208 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23 Comércio e Serviços

23 123 Administração Financeira

23 123 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA

23 123 0003 2231 0000 CONTRIBUIÇÃO - ORQUÍDOFILOS DE ASSIS

936 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES 0.01.00.1.500.0-110 000 40.323,94

**Período:** Exercício de 2026

**Tipo de Parceria:** Fomento

A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela na Lei Orçamentária Anual nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Fomento, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 08 de junho de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita do Município de Assis  
CPF nº 511.192.779-49

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP.



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

### EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.655, de 08 de junho de 2026.  
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 09/25, por mais 60 (sessenta dias) em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.447-1, a partir de 05 de junho de 2026, para a conclusão final.

Assis, 08 de junho de 2026.

**Prof.<sup>a</sup> Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA DE ASSIS

[WWW.ASSIS.SP.GOV.BR](http://WWW.ASSIS.SP.GOV.BR)

Extrato:

Extrato da Portaria nº 40.656, de 08 de junho de 2026.  
Prorroga Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 04/26, por mais 60 (sessenta dias), em face do servidor portador do RG nº XX.XXX.468-X, a partir de 05 de junho de 2026, para a conclusão final.

Assis, 08 de junho de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 8 de junho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4450

Página 12

## Decretos



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### DECRETO Nº 10.020, DE 08 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 231.631,58 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |  |                   |  |
|-----------------------|--|-------------------|--|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                        |                   |  |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO       |                   |  |
| 02 06 06              | DEPARTAMENTO PEDAGOGICO                |                   |  |
| 12.361.0017.1635.0000 | REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES  |                   |  |
| 754 4.4.90.51.00      | OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 120.000,00        |  |
| 02 10                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |                   |  |
| 02 10 04              | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR    |                   |  |
| 10.302.0080.2181.0000 | ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA  |                   |  |
| 1337 3.3.90.47.00     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 111.631,58        |  |
| <b>Total.....R\$</b>  |  | <b>231.631,58</b> |  |

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |  |                   |  |
|-----------------------|--|-------------------|--|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                |                   |  |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO               |                   |  |
| 02 06 02              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO          |                   |  |
| 12.122.0077.2416.0000 | LICENCA A PREMIO INDENIZADA                    |                   |  |
| 684 3.3.90.93.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 20.000,00         |  |
| 02 06 05              | DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES                    |                   |  |
| 12.361.0041.2489.0000 | DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS               |                   |  |
| 743 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                            | 100.000,00        |  |
| 02 10                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  |                   |  |
| 02 10 04              | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR            |                   |  |
| 10.302.0080.2181.0000 | ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA          |                   |  |
| 1336 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 111.631,58        |  |
| <b>Total.....R\$</b>  |  | <b>231.631,58</b> |  |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ANTÔNIO CARREIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



## PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.020 de 08 de junho de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.020 de 08 de junho de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 231.631,58 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) destinado ao reforço de dotações orçamentárias de Obras e Instalações, na Secretaria Municipal da Educação, e Obrigações Tributárias e Contributivas, na Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 4,71% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de junho de 2026.

**Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**LUIZ ANTÔNIO CARREIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



## DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

#### Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/1  
Data: 08/06/2026  
Hora: 09:02:48  
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

| Placa   | Nº Auto    | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|------------|---------------|----------|------------|
| DHC6719 | T000067137 | 08/05/2026    | 757-9 0  | 20/07/2026 |



## FEMA

### Outros Atos

Diversos



### ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 044/2026 - Inexigibilidade nº 010/2026

Gustavo Gomes Silva, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que:

#### 1 – DAS JUSTIFICATIVAS

##### a) Da Necessidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade atender demanda essencial da Assessoria Jurídica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, consistente na disponibilização de ferramenta tecnológica especializada que proporcione maior eficiência, celeridade e qualidade na execução das atividades jurídicas institucionais. A solução pretendida consiste na disponibilização de plataforma digital, na modalidade Software como Serviço (SaaS), acessível via internet, destinada à realização de pesquisas patrimoniais, localização de ativos, monitoramento processual automatizado, consultas cadastrais e apoio operacional às rotinas jurídicas.

Trata-se de serviço de natureza contínua, imprescindível para:

- ✓ otimização das rotinas da Assessoria Jurídica;
- ✓ redução de retrabalho e tempo de resposta;
- ✓ aumento da eficiência na recuperação de créditos;
- ✓ apoio à instrução processual;
- ✓ automação de atividades repetitivas;
- ✓ monitoramento sistemático de processos judiciais.

Ademais, a necessidade institucional exige ferramenta de uso permanente, integrada ao fluxo de trabalho do setor, não sendo suficiente a contratação de serviços pontuais ou episódicos.

##### b) Da Fundamentação Legal da Inexigibilidade:

A contratação direta fundamenta-se no disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

*“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, equipamentos ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.”*





No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre da singularidade técnica da solução oferecida, consistente em plataforma SaaS contínua, com integração de funcionalidades especializadas e base tecnológica própria, não substituível por outras disponíveis no mercado em condições equivalentes.

Conforme demonstrado nos estudos técnicos e no memorando (1.578/2026), as soluções disponíveis no mercado possuem naturezas distintas, em sua maioria voltadas à prestação de serviços sob demanda (relatórios ou dossiês), sem acesso contínuo ou integração operacional.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade objetiva de competição, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra respaldo em análise técnica e jurídica previamente realizada, que concluiu pela viabilidade legal da contratação direta, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e governança pública.

#### c) Da Razão da Escolha da Contratada:

A escolha da empresa JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA fundamenta-se em sua capacidade de atender integralmente às necessidades da Administração, sendo a única solução identificada que oferece:

- ✓ acesso contínuo e permanente à plataforma (modelo SaaS);
- ✓ monitoramento processual automatizado e recorrente;
- ✓ consultas patrimoniais e cadastrais integradas;
- ✓ automação de rotinas jurídicas;
- ✓ integração direta ao fluxo de trabalho do setor.

A análise comparativa evidenciou que outras soluções disponíveis caracterizam-se como serviços pontuais, não atendendo à necessidade institucional de uso contínuo e operacional.

Assim, a escolha da contratada decorre de critérios técnicos e operacionais, visando à contratação da solução mais adequada e eficiente para a Administração.

Dessa forma, resta evidenciada a adequação, necessidade e vantajosidade da escolha da contratada, atendendo ao interesse público.

#### d) Da Justificativa do Preço:

A justificativa do preço foi elaborada com base em pesquisa de mercado e análise de propostas, considerando as especificidades do objeto e o modelo de contratação.

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





O valor mensal de R\$ 250,00, perfazendo o montante anual de R\$ 3.000,00, mostra-se compatível com os preços praticados, considerando:

- ✓ a amplitude das funcionalidades disponibilizadas;
- ✓ o acesso contínuo à plataforma;
- ✓ a utilização por usuários autorizados;
- ✓ o suporte técnico e atualizações incluídas.

Adicionalmente, a solução apresenta vantajosidade econômica frente às alternativas analisadas, especialmente quando considerado o custo por uso e a integração operacional proporcionada.

## 2. DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada é a seguinte:

**Razão Social:** JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA

**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**CNPJ:** 40.573.276/0001-83

**Endereço:** Doutor Astrogildo Cezar de Azevedo, 354, sala 201, centro, Santa Maria/RS, CEP 97015-150

**Endereço Eletrônico:** henrique@jusfy.com.br

A empresa encontra-se regularmente constituída e possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto, conforme documentação constante dos autos.

## 3. DO VALOR

O valor mensal da contratação corresponde a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

O valor inclui acesso integral à plataforma, suporte técnico e atualizações inerentes ao serviço.

No preço da proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o uso e a integração operacional, atendimento técnico e suporte contínuo.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Fundação Educacional do Município de Assis, em conformidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A despesa está classificada da seguinte forma:

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

3.3.90.40.16 – Locação de Software

Fichas de Despesa: 010

A contratação encontra-se compatível com as metas fiscais estabelecidas, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem extrapolando os limites de despesa fixados na legislação vigente.

A contratação será formalizada mediante a instrumento contratual e da emissão da respectiva nota de empenho, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrada a vantajosidade.

A vigência contratual, incluídas eventuais prorrogações, observará o limite legal máximo previsto na legislação vigente, permanecendo condicionada ao atendimento do interesse público.

## 6. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **JUSFY SERVICOS DE INTERNET LTDA**, para disponibilização de plataforma digital de apoio à atividade jurídica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas nos autos.

A presente autorização fundamenta-se nos arts. 72, inciso VIII, e 74 da Lei nº 14.133/2021, após análise da regularidade do procedimento.

Determina-se a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, publicação do extrato e designação de gestor e fiscal.

Assis, 3 de junho de 2026

**Gustavo Gomes Silva**  
Diretor Executivo

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130  
Fone/Fax (18) 3302-1055 – [www.fema.edu.br](http://www.fema.edu.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A19E-12A8-8803-3F85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 03/06/2026 14:16:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

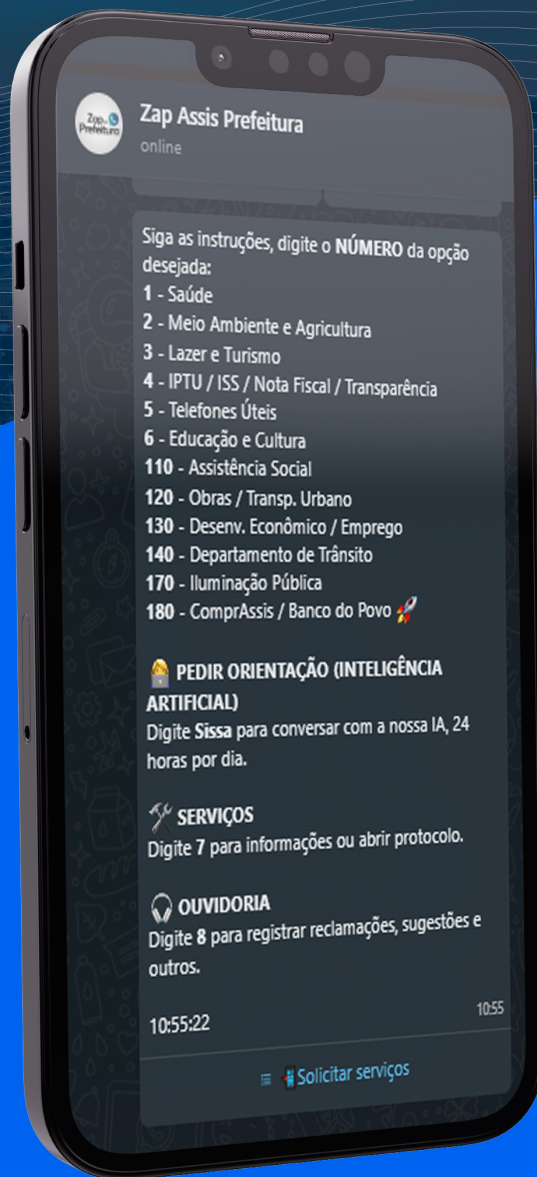
<https://fema.1doc.com.br/verificacao/A19E-12A8-8803-3F85>



## Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA  
PREFEITURA DE ASSIS  
TE AJUDA A ENCONTRAR  
AS INFORMAÇÕES  
SOBRE OS SERVIÇOS  
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO  
(18) 3302-3300  
NO SEU WHATSAPP**



### EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



**Assis**  
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

